

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLUÇÃO CMAS Nº 934
de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 9957 de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS - inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

SIEMENS FUNDAÇÃO BRASIL

I - De Atendimento – Entidade executa: : Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social (Entidade executa: : Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social (Programa Inclusão Produtiva: Conexão Aprendiz - Programa Aprendiz SENAI – Jundiaí) - Programa Aprendiz SENAI – Jundiaí, com endereço na Rua Gerson Benedito de Assis, nº 281, Mezanino – Doca 37, Bairro do Engordadouro., Jundiaí/SP, CEP 13.213-082 e na Escola SENAI Conde Alexandre Siciliano, Rua Eng. Roberto Mange, nº 95 – Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13208-200, inserido na Proteção Social Básica.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 844/2024

Jundiaí, 27 de novembro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 933
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiaí – AMA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiaí – AMA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2025-2027

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiaí – AMA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação Vida.Com

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 935
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Centro de Reabilitação de Jundiaí - CRJ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Centro de Reabilitação de Jundiaí - CRJ

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2025-2027